



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.146/2008

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS.,
faço saber que em sessão ordinária realizada em 08.12.08 a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa MACEDONIO LACERDA FLORES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº 10.477.017/0001-98, o imóvel determinado pelo Lote nº 01, da Quadra nº 11, localizado na Rua “F”, bairro Por do Sol, zona urbana deste município, medindo 860,57ms² (oitocentos e sessenta metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) de área.
- Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção da sede da empresa, não podendo ser dado outro destino ao mesmo, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.
- Parágrafo Único – Após a publicação desta Lei, a empresa terá o prazo de 06 (seis) meses, para iniciar as edificações e 12 (doze) meses para o término da obra, sob pena de não o fazendo, o imóvel reverter ao patrimônio do Município, independente da Notificação Judicial ou Extrajudicial.
- Art. 3º Fica proibida a venda, doação, permuta, cedência ou transferência a qualquer título deste imóvel a terceiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Lei.
- Art. 4º Constará, obrigatoriamente, na escritura pública de doação, a cláusula de reversão deste imóvel ao Patrimônio Municipal, com acessões e benfeitorias, se o donatário inadimplir com as obrigações legais prevista nesta Lei.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2008.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: _____

SÉRGIO PERIUS

Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal